Baixado Em: 29/08/2025

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

Em 27/03/2019
Presidente

CÂMARA
Municipal de Maceió

Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO MARINHO

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 556/19
08 MÊS 03 ANO 19
ASSINATURA

Câmara Municipal de Maceió - AL
Fls.: 02

INDICAÇÃO Nº 13/2019

Senhor Presidente, Apresento a V. Exa. nos termos do art. 176 inc.I, do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, com cópia ao Superintendente de Transporte e Trânsito, Sr. Antonio José Gomes de Moura, ouvindo o plenário, **SUGERINDO** a inclusão do transporte individual de passageiros por aplicativos para **UTILIZAÇÃO DA FAIXA AZUL** em nossa capital alagoana

Justificativa:

Senhor Presidente, tendo em vista a lei 122/2018, que trata sob a regulamentação do transporte individual por aplicativo que foi aprovada por esta casa, onde os motoristas dos aplicativos terão direitos e deveres perante a lei, CONSIDERANDO a contínua necessidade da adoção de medidas para a evolução e melhoria da fluidez do trânsito no âmbito do MUNICÍPIO DE MACEIÓ, vimos a necessidade, assim como os transporte coletivo, taxis e transporte complementar, para **CRIAÇÃO DE UMA PORTARIA AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DA FAIXA AZUL POR PARTE DOS MOTORISTAS POR APLICATIVO,** similar SMTT nº. 150/2015, publicada no Diário Oficial do Município - DOM de 01 de Julho de 2015, **regulamentando o devido uso das faixas de uso exclusivo do Transporte Público Coletivo de Passageiros cadastrados na SMTT.** Art. 1º. Autorizar o uso das faixas exclusivas do TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS, presentes no MUNICÍPIO DE MACEIÓ, aos permissionários da prestação de serviço público de transporte remunerado de passageiros na modalidade individual urbano (táxi), cadastrados na SMTT, independentemente da efetiva prestação do serviço.

Maceió, 08 de março de 2019

Luciano Marinho
Vereador - Podemos/AL

Av. Empresário Nelson Oliveira Menezes, 845 – Conjunto Graciliano Ramos
Qd. M-5 - Cidade Universitária – CEP: 57073-194 – - Maceió/AL
Email: Luciano.marinho@camarademaceio.al.gov.br
Telefone: 988715960

Baixado Em: 29/08/2025

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

CÂMARA
Municipal de Maceió

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação
Sistema Unificado de Protocolo
Processo Nº 00100.032642 / 2019
Local origem: 0100 - GP
Setor origem: 0215 - PROTOCOLO SETORIAL - GP
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO
Data: 02/04/2019 08:13:09
Natureza: 4595 - OFICIO
Assunto: OFÍCIO Nº 129/2019 - ENCAMINHAMENTO DE INDICAÇÃO 13/2019 DO VEREADOR LUCIANO MARINHO.

Ofício GP nº 129/2019

Ao Excelentíssimo
Rui Palmeira Soares
Prefeito de Maceió

Assunto: **ENCAMINHAMENTO DE INDICAÇÃO nº 13/2019 DO VEREADOR LUCIANO MARINHO.**

Excelentíssimo Prefeito,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia da INDICAÇÃO Nº 13/2019 de autoria do VEREADOR LUCIANO MARINHO, protocolado nesta casa sob nº 556/2019, cujo teor segue em anexo.

Sem mais para o momento, e assegurando o absoluto espírito de cooperação com o vosso prestigioso e necessário trabalho, apresentamos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Maceió (AL) 29 de Março de 2019.

Kelmann Vieira de Oliveira
Presidente